

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 6.409, DE 2009

Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, para alterar diretriz da BR-492, no Estado do Rio de Janeiro.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

"Art.3º O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, passa a vigorar acrescido da seguinte ligação rodoviária:

"2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	Km
444	Entroncamento com BR-319 – Travessia do Rio Solimões – Iranduba – Travessia do Rio Negro – Manaus (BR-174)	AM	105	–	–

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que “a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”.



0E7544A300

Nesse sentido, compete ao Estado brasileiro participar da promoção da integração logística efetiva do território sul-americano. Especificamente no sentido norte-sul, a interligação entre alguns trechos rodoviários já existentes possibilitaria o deslocamento de pessoas e cargas da Venezuela e da Guiana até o Uruguai e vice-versa.

Na busca de atingir esse objetivo, o Ministério dos Transportes está próximo de concluir duas importantes intervenções. A primeira é a ponte sobre o Rio Tacutu, que ligará o Brasil com a Guiana. A segunda é a ponte sobre o Rio Madeira, em Porto Velho, unindo a BR-364 à BR-319.

Entretanto, para que se efetive esse corredor sul-americano, é necessário promover a ligação da BR-319 à cidade de Manaus, razão pela qual propomos a inclusão da rodovia BR-444 no Plano Nacional de Viação, o que permitirá concluir a interligação entre as rodovias BR-319 e BR-174, promovendo, assim, a desejada integração contínua do continente sul-americano.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado JAIME MARTINS

